



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Suspende a execução do Termo de Parceria nº01/2008 firmado com o Sistema de Assistência Social e Saúde (SAS), declara situação de emergência no serviço público municipal de Pronto Atendimento, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o recente acesso do Município às informações e documentos relacionados à Operação Atenas, do Grupo de Atuação Especial do Combate ao Crime Organizado (Gaeco) do Ministério Público do Estado de São Paulo e do Grupo Antissequestro da Polícia Civil em Sorocaba que apuram o desvio de recursos públicos e fraudes cometidas pelos dirigentes do Sistema de Assistência Social e Saúde - SAS (Processo Criminal nº 27/2012, da 2ª Vara Criminal de Itapetininga);

Considerando o Processo Administrativo nº 592/13 que visa à apuração interna de possíveis irregularidades relacionadas à execução do Termo de Parceria nº01/2008, firmado entre o SAS e o Município de São Miguel Arcanjo para o gerenciamento e a prestação de serviços de medicina e de suporte técnico junto à unidade de Pronto Atendimento Ambulatorial "Antônia de Lima Nardi";

Considerando a ausência da entrega pelo SAS, até o dia 31.01.2013, das prestações de contas anual e quadrimestral referentes à execução do Termo de Parceria nº01/2008;

Considerando a comunicação de renúncia da Sra. Claudete de Oliveira Souza de Paula, presidente de entidade que havia firmado o Termo de Parceria, sem o recebimento, pelo Município, de quaisquer documentos ou informações sobre a atual presidência ou responsáveis pela direção do SAS;

Considerando que os serviços públicos de saúde prestados no Pronto Atendimento Ambulatorial "Antônia de Lima Nardi" são de natureza essencial e atendem a necessidades inadiáveis da população, não podendo sofrer solução de continuidade, e;

Considerando o disposto no artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nos artigos 1º, 2º, inciso II, e 3º, §1º da Lei Federal nº 8.745/93 e nos artigos 1º, 2º, inciso V, e 3º da Lei Municipal nº 2.805/07,

DECRETA:

Art.1º - Fica suspensa, até eventual decisão nos autos do processo administrativo nº592/13, a execução do Termo de Parceria nº01/2008 firmado entre o Município de São Miguel Arcanjo e o Sistema de Assistência Social e Saúde (SAS) para gerenciamento e a prestação de serviços de medicina e de suporte técnico junto à unidade de Pronto Atendimento Ambulatorial "Antônia de Lima Nardi".

Art.2º - Fica declarada situação de emergência no serviço público municipal de Pronto Atendimento Ambulatorial, autorizando-se à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das medidas



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

estritamente necessárias, em caráter emergencial e temporário, a que não haja solução de continuidade na prestação desse serviço.

§1º Em vista da natureza essencial serão imediatamente assumidos pelo Município todos os serviços de saúde prestados pelo Sistema de Assistência Social e Saúde (SAS) no Pronto Atendimento Ambulatorial "Antônia de Lima Nardi", com ocupação provisória de bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, nos termos do inciso V do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º Poderão ser efetuadas contratações emergenciais de pessoal por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, c.c., artigos 1º e 2º, inciso II, e 3º, §1º da Lei Federal nº 8.745/93 e artigos 1º, 2º, inciso V, e 3º da Lei Municipal nº 2.805/07.

Art.3º - Os recursos públicos previstos na legislação orçamentária destinados à execução do Termo de Parceria nº01/08 serão provisoriamente utilizados para cobrir as despesas necessárias à assunção emergencial de seu objeto pelo Município.

Art.4º - Todas as contratações e aquisições decorrentes do cumprimento deste Decreto deverão respeitar estritamente a legislação aplicável quanto às suas regras e exceções, em especial a Constituição Federal, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.745/93, a Lei Municipal nº 2.805/07, dentre outras.

Art.5º - As demais Secretarias Municipais deverão, em caráter prioritário, prestar todo o auxílio administrativo necessário à Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento dos termos deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data supra.

São Miguel Arcanjo, 07 de fevereiro de 2013.

Tsuoshi José Kodawara
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado da sede da Prefeitura na data supra.

José Fama Dias
Secretário de Administração e Finanças